

N.º 2757

2^a CÂMARA

28

~~9/12/35~~ 1935
~~9/12/35~~ 1935
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

Dr. J. Malaparte



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SEÇÃO

PROCESSO

The Royal Bank of Canada

Filial de Recife —

Demissão inequívoca
administrativa instaurado contra José
Modesto de Miranda

ANNEXOS

N.P. 5604-6349-140-

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCI
8.ª INSPECTORIA REGIONAL

N. 414

Em 23 de Fevereiro de 1935.

Sr. Presidente:

Passo ás voceas mãos, para os devidos fins, o inclusive processado referente ao inquerito que "The Royal Bank of Canada" mandou proceder pelo seu advogado Sr. M. rillo Grinbergs, afim de apurar faltas cometidas pelo Sr. José Modesto de Miranda, funcionario daquelle Banco.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de estima e consideração.

Saudade e Fraternidade

Arlindo Figueiredo,
Inspector Regional, intº.

Ao Sr. Presidente do

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO --- MINISTERIO DO TRABALHO

- RIO DE JANEIRO -

*Peço desculpa de não dar informações
Em 23 de Fevereiro de 1935
Novo de Paula Lda
Director da 1.ª Secção*

11-3-35

Res. 11.3.35

The Royal Bank of Canada

TODA A CORRESPONDENCIA
DEVE SER DIRIGIDA
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869
Avenida Marquez de Olinda, 85

END. TELEGR.:
"ROYALBANK"

RECIFE, 14 de fevereiro de 1935
CAIXA POSTAL 271

Exmo. Sr. Presidente e demais membros do
Conselho Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO

O Banco Real do Canadá, filial do Recife,
capital do Estado de Pernambuco, em face do inquerito pro-
cedido para apurar faltas cometidas pelo Sr. José Modesto
de Miranda, funcionario deste Banco, vem perante VV.Excias.
juntando o aludido inquerito e as razões aduzidas pelo advo-
gado que o presidiu, solicitar a autorização para a demissão
do referido funcionario José Modesto de Miranda, uma vez
que ficaram plenamente comprovadas as faltas por ele pratica-
das, as quaes, pela sua natureza, justificam a medida reque-
rida.

E. J.

Recife, 14 de fevereiro de 1935
THE ROYAL BANK OF CANADA
Mr. Att.

14 2/5

14/2/35

Sellado com R\$ 15000

Sellado com R\$ 4200 - Edições c/ Seus

Informações

O sr. Inspector Regional do Ministério do Trabalho - 8º zona - encaminha a este Conselho para o necessário julgamento o original do inquérito administrativo que a Directoria do The Royal Bank of Canada - filial de Recife - fez instaurar contra o empregado José Modesto de Miranda, a quem não imputa das faltas graves no desempenho de suas funções.

Do processo ora remetido verifica-se que as faltas atreladas ao inquérito são de ações naturais: - a primeira é respeitante a emissão de promissórias pelo acusado, que foram levadas, a posterior, por falta de pagamento.

Segundo divide a comissão de inquérito, o Royal Bank, seguindo a norma adotada pela maioria dos estabelecimentos bancários, quando admite a seu serviço um empregado exige deste seu compromisso escrito se se submetter ao Regimento Interno do estabelecimento, e, sempre que o funcionário transgride qualquer da clausula, instituída no dito Regulamento, tem o Banco a faculdade de rescindir

o contrato, de vez que este foi celebrado sob a condição de ficar o empregado subordinado às exigências da entidade.

Entre os dispositivos constantes do Regulamento há um que proíbe aos funcionários emitir notas prémios, e, conforme consta do inquérito, o réu fez esse compromisso, por isso que cumpriu prémios, como confessou, além das outras provas produzidas no auto.

Relativamente à essa acusação, penso, data viva, que a falta praticada só poderia ser enquadrada na alínea a do art. 93 do dec. 54, de 12 de setembro de 1.934, se despejarmos o objectivo visado pelo legislador, o qual, a meu ver, quis punir acto de deshonradez opostos ao património do estabelecimento, não se podendo assim classificar o acto do acusado, que só a elle atinge, desbarmando o seu crédito, que não este é em razão da sua função. É verdade que a lei diz:

- "qualquer acto de improbidade que tenha o empregado incompatível com o serviço do estabelecimento."

Óra, em sentido

lato, não há como negar que o facto
se tem empregado com fins pecuniários,
e não pagal-as, transgredindo despo-
lícão expressa do Regulamento
do Banco, traduz uma situação
de incompatibilidade. Vora, se
considerarmos que dali não resultam
qualquer danos real contra o
Banco, impõe-se a conclusão de
que a punição não pode ser aplica-
da naquelle inciso legal, a menos
que se queira encarar o caso
com excessivo rigor, tendo em vista
o aspecto moral da situação.

Em suma, a classi-
ficação da falta está subordinada
aos critérios subjectivos.

Quanto à segunda
falta, no dizer da comissão: "Com ef-
" feito, pelo seu modo de agir,
" criou o sr. José Modesto de Miranda
" da uma tal situação de inmu-
" patibilidade com todos os demais
" funcionários do Banco, que se tor-
" ve impossível a sua convivência
" no meio delles. E ainda mais grave
" se tivera esse procedimento, quanto
" é certo, que até mesmo com pes-
" soas estranhas ao Banco, tivesse o sr.
" José Modesto de Miranda criado uni-
" Mizades, por efeito de burlas, ag-
" ferentes dentro do próprio recinto

Ainda em relação ao procedimento do inquérito, declara o Presidente do Conselho que no decorrer do inquérito o mesmo, respeitou-se ao seu chefe, o fazia se respeito para com o, que visava a extensão da sua incompatibilidade no exílio os Banes.

Esta segunda interpretação do inquérito encontra apoio no facto já em linhas atrás citado, aliás é possível as testemunhas que foram ouvidas são acordos em afirmar que o culpado tinha se incompatibilizado com os demais colegas de trabalho, aliás de ser pouco certo para com o cliente do Conselho.

Relativamente à primeira falta foram dados aos autos diversos documentos que provam a procedência da acusação.

Este Conselho já adoptou a prática de avisar, nos inquéritos, envolvidos pela empregada sujeita ao regime do dec. 90165, de 1931, as acusadas, independentemente da defesa que p' countar do inquérito.

Nessas ocasiões, que se fará face aos empregados, os estabelecimentos bancários podem ser

90

extensivo esse direito, pelo que propõe-se
se de vista do autor ao acusado, pelo
prazo de dez dias, afim de que puder
vir a sua defesa.

Em atojo, por acusado
de perigo a meu cargo

Rio, 6.4.1935
Mário Bergamini (L.)
~~andré~~

A' consideração do Bar. Director Geral
de acordo com a informação
Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1935.

Mario de Almeida Lodi

Director da 1^a Secção

Rec. 9/4/35

A' consideração do Presidente

Rio, 9 de Abril 1935

Fábio de Paula Cabral

1^o Director fiscal

De se vista ao interessado por dez
dias Em 17 de Abril de 1935

Ildiano
vice - PRESIDENTE em exercício

22.ABR.1935

Recebido na 1^a Secção em

1º Juizia - Cinco Mil Reis para fazer
o expediente Em 10 de Maio de 1935

Mario de Almeida Lodi

Director da 1^a Secção

16 Maio

5

EA

1-863

Sr. José Modesto Mirenda

A/C dos Syndicatos dos Bancarios de Pernambuco

Rua do Hospicio, 223

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, comunico vos serí dado nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos de inquerito, contra vós instaurado pela "The Royal Bank of Canada.", afim de apresentardes razões ue defeza.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

A consideração do Sr. Director-Geral
reiterado o ofício de fls 21, de n.º 663/da 16-8-35
Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1935.

Revendo de Demanda Sobre
Director da 1ª Secção

3/8/35

VISTO - An. Cor. Dr. Procurador Geral,

até a ora de 10, Snr. Presidente.

Fluminense, 5 Agosto de 1935

Quando falar

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6-8-935

VISTA

Ao Dr. Procurador Adjunto, em Comissão

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1935

Procurador Geral, em exercício

De acordo com o dr.
director da 1ª Secção, dando-se vista
pessoalmente aos bancários que
se encontram no Rio.

Requerendo ainda que se
telegrafe aos Bancos pedindo a reunião
de comissários que teria sido
assassinado pelo sr. José Moreira de
Miranda, os de admitido ali, e
de cópia do Regulamento Interno
do Banco.

Rio, 6 de Agosto de 1935

Odylo Costa
Procurador adjunto

em comissão
Recebe jah. em 17-8-35-

A' p. Luçã para dar vista os auto.
ao acusado por dez dias, neste Seccão,
e fez o expediente requerido.

Rio, 19 de agosto de 1935

Theodoro
de Oliveira Lopes

Recebido na 1.ª Secção em 10/8/35

Nesta data, compareceram a este
Seccão o Dr. Modesto Miranda
a prestar depoimento dos presentes auto.,
no conforme da data do depoimento
supra.

Rio 19. 8. 1935
Theodo (Signature)

Sciunte.

José Modesto de Miranda.

Novando-se

Em 31 de Agosto de 1935

Theodoro de Oliveira Lopes

Dirigido à 1.ª Secção

+23

RAZÃO DE INFESA DO BANCARIO JOSÉ MODESTO DE MIRANDA

I

O INQUERITO

Houve em todo o decorrer do inquerito intento de se prejudicar o bancario syndicalizado alvo da presente accusação.

Escolheram-se para depor contra elle funcionários do empregador, dependentes em face da lei, que não se pejaram em dizer que já anteriormente haviam tido pequenos attritos verbais com o accusado.

Encerrado o inquerito o presidente do mesmo não deu vista do mesmo ao accusado para que este, no prazo da lei, offerecesse sua defesa. Na propria peça assignada pelo presidente do inquerito, este não pôde esconder sua parcialidade a ponto de, caracterizar os factos e actos imputados ao accusado como falta grave, conforme ao estabelecido no art. 93, do dec. 54, mas, sem dizer qual a letra ou letraz infringidas !

Não se queira allegar que o representante do Syndicato assistiu a todos os termos do inquerito, pois, desde que tal representação não se faz caracterizar por actos e medidas acauteladoras do interesses do accusado ella nulla de pleno direito.

II

AS PROVAS TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL

Não distinguimos qual a mais imprastavel. Já vimos que todos os depoentes são todos elles dependentes do interessado directo no inquerito que é empregador. The Royal Bank of the Canada. Nem sequer um dos famosos "clientes" offendidos pelo accusado. Note-se que o mesmo exerce as funções de correspondente e que, em razão disso, raramente attende a clientes do Banco.

Quanto as provas colhidas no inquerito relativamente ao protesto de titulos emitidos ou avaliados pelo accusado são frageis e imprensáveis.

O Documento de fisi. 15 é de uma graciosidade a toda prova. Notem os D.D. Conselheiros que o official de Protesto de titulos não poderia prestar a informação.

Prejudicou-se o fisco e não se cumpriu com a lei de selo, pois, semelhante serventuario deveria saber, em razão de suas funções, que semelhantes informações só são prestadas mediante pedido de certidão e isto pagando os emolumentos de lei.

Cabe no mesmo ser chamado a ordem, por quem de direito, na sua afioiteza em servir o THE ROYAL BANK, que naturalmente deve ser um ottimo cliente na industria de protesto de titulos.

Outro papelucho que não existe a um exame mais detido é o de fisi. 11. Semelhante aviso não oferece consistencia alguma examinando-se-o dentro do terreno jurídico. Tal papelucho poderia ser juntado em branco, depois, escripturado, e depois, então junto ao presente inquerito. Quem ousaria contestar o que aventuremos? Quase os requisitos legaes que o mesmo preenche? Mas será falta grave alguém receber um aviso de que vao ter um titulo protestado, independente de se saber si o mesmo foi pago ou não?

Recebido na 1.^a Secção em 24/3/35

23-8-35

A informação da fls. 15 é o serviço apressado e solícito de um banco a outro. Ambos são empregadores, ambos defendem os mesmos interesses e ambos perseguem os empregados syndicalizados que ousam exigir o cumprimento de nossa legislação social trabalhista.

O Boletim junto a fls. 17 nada prova contra o acusado. O Colleido Conselho Nacional do Trabalho não reconhecerá oficialmente que qualquer publicação técnica ou não, possa valer em Juiz si primeiramente não comprovar sua idoneidade. Desconhecemos a autoridade de semelhante boletim. Ainda assim lá só encontramos o aponte de um título de 250\$000, o que evidentemente não é a série longa e interminável que o The Royal Bank quis deixar transparecer em seu inquerito.

Vivemos a época das mais tremendas depressões economicas. Países de economia solidíssima são levados a quebrar o padrão ouro; outros, a suspender o pagamento das dívidas externas. Não há nisso nem impoténdade, nem quebra no estabelecido em contactos internacionaes.

Ao acusado morre-lhe a mãe e sua saúde necessita de cuidados attentos e dispendiosos. Por isso precisou até de uma licença, depois prorrogada, do banco que agora o accusa.

Tivesse o acusado apontado um título seu de 250\$000 depois de todos os imprevistos soffridos, e nenhum homem de bem lhe poderá atirar a primeira pedra.

Não importa o que estabeleça o obsoleto regulamento do Banco, muitissimo anterior ao dec. 54, de 1931.

Nem aos funcionários públicos si considera falta grave o facto eventual de terem um título seu apontado em protesto. Não como se reconhecer a improcedencia do presente inquerito promovido pelo The Royal Bank of the Canadá, pela inconsistencia não só das provas offerecidas como o de não se enquadrar no artigo 93, do dec. citado, a falta, si houve, do syndicalizado José Modesto de Miranda.

Justiça!

*Ru de Janeiro, 26 de Agosto de 1937
Theodoro de Alencar Vidal*

J

PROBLEMA GERAL	
Nº 1-9702	
DATA 26/8/1937	
— SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

W

*do Dr. Alvaro Regente para informar
Em 26 de Agosto de 1937
Theodoro de Alencar Vidal
Director da 1.ª Secção*

Recelido em 27/8/35.
Na Leccão.

Sustentação

Com a juizada do documento referido fica satisfeita a primeira parte do requerimento de fl. 29, da Procuradoria geral.

Desta providencia resulta o segundo ponto, tendo em vista a ajuda a despacho de fl. 29 verso, do 2º Leitor geral.

Para que seja fixado o andamento de processo, proponho ao Dr. Director da Leccão, que eu volte a expedir o feito por telegramma.

Lisboa Figueiro, 27 de Agosto 1935

C. Ruyio Gómez de Aguiar
Cónsul de Portugal

Ao Dr. leitor da Corte, para fazer o conhecimento acima indicado com a possível urgência. Em 27 de Agosto de 1935

Presidente da Secunda Vara
Director da 1ª Secção

Brasília 27-8-35
S. M. da P. M.
1º Ministro



Ministerio do Trabalho
Industria e Commercio

99
C. M. T. 20

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TELEGRAMMA

Hora de apresentação

Hora de transmissão

Estação de origem — Rio de Janeiro

Data: 31 de Agosto 1935

Proc. 2.757/35.

Nome, direcção e moradia do destinatário

Nº 28

Sr. Director do "The Royal Bank of Canada"

R. Marquez de Olinda 85. Recife. Pernambuco.

Forma	requerido	Procuradoria	Geral VG
autos	processo	desse	Banco vg
referentes	inquerito	contra	José
Modesto	Miranda vg	solicito-vos	remessa
esta	Secretaria	do	compromisso
teria	sido	assignado	pelo
accusado	ao	ser	admittido
nos	serviços vg	e	da
copia	do	Regulamento	Interno
desse	Banco pt	Attenciosas	saudações
Director	Geral	Secretaria	Conselho
Nacional	do	Trabalho	

Do Gabinete do Presidente.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TELEGRAFOS

mutade
fundo as fl. seguintes
as doc. 10642 e 10634
anubis & 1935
Ric, 19/9/35
cf. l. Agende
ofício

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

RECEBIDO

DE 2.
POR 16h15m
A/S 3.
A 16h15m

ENDERECO

ISWLFI SOARES DIREC^EG GERAL
SECRETARIA CONSILHO
NACIONAL TRABALHO RIO

DE

DE RECIFE 57900-35-2-6H25

Reclamação, se houver devonta na entrega da vossa telegrammas.

RESPOSTA SEU TELEGRAMMA REFERENTE INQUÉRITO

JOSÉ MODESTO MIRANDA ESTAMOS INSTRUINDO POR
 MALA AÉREA NOSSA FILIAL DESSA TRATARAS SUNTO
 COM V S SAUDS ROYAL BANK OF CANADA

Nos auto.

P. 3757 65

Aguarda a resposta prometida presente documentoEm 13 de Setembro de 1935Sheodan de Almeida VellozDirector da 1.ª Secção

8-9-35

Recebido na 1.ª Secção em 9-9-35

PROTÓCOLLO GERAL	
Nº 10242 X	
DATA 9-9-35	
MINISTÉRIO PRESIDÊNCIA DIRETOR GERAL PROCURADORIA 1.ª SECÇÃO 2.ª SECÇÃO 3.ª SECÇÃO CONTADORIA FISCALIZAÇÃO NOTARIA 2.ª TÍCARIA ARCHIVO	
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	NOTARIA
	2.ª TÍCARIA
	ARCHIVO

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para **qualquer parte do mundo.**

Consultem o **Indicador** ou a **Tarifa** em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o **exterior** são sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos são aconselhaveis as **cartas telegraphicais**, que gosam de grande abalimento.

Usem o **vale telegraphico** ou **aéreo** para a remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immedioato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de **cobrança** e de **registrados contra reembolso**.

Em caso de **transferencia de residencia**, comuniquem o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciales e empresas industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

The Royal Bank of Canada № 8535

RECEIPE — BRAZIL.

Ilmo. Sirs.

Oswaldo Soares

Director Geral Secretaria Con-
selho Nacional Trabalho,

Recebido em 2.9.35

Date received 2.9.35

Despachado em 3.9.35

Date despatched 3.9.35

Ilmos. Snrs.

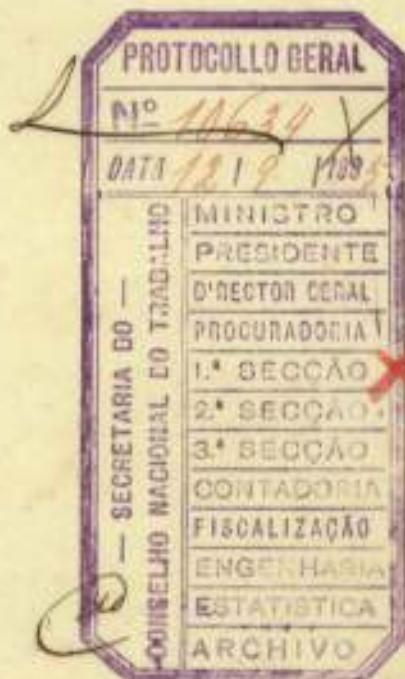
Rio de Janeiro.

Accusamos recebido hoje o seu telegramma do seguinte theor:

Dear Sirs,

We beg to acknowledge having to-day received your message as follows:

Foi-me requerido procuradoria geral, noutro processo desse banco, referentes inquérito contra Jose Modesto Miranda, solicito-vos remeter esta secretaria do compromisso terin sido assignado pelo acusado no ser admittido nos serviços, e da copia do regulamento interno desse banco.



Acordo com o Dr. Oswaldo Soares
Ena 18 de Setembro de 1935
Maurício de Oliveira
Director da 1.ª Secção

Com estima e apreço
Yours truly
[Signature]

pro Gerente
pro Manager

Received in 1.ª Secção em 14/9/35

13-9-35

The Royal Bank of Canada N° 7670 *

RECEIPE—BRAZIL

29

Ilmo. Senr.
Osvaldo Soares
Director Geral Secretaria Conseelho
Nacional Trabalho,
Rio de Janeiro.

2.9.35

Dear Sirs: We beg to confirm having to-day sent to you the following message:

Senhores e Sras.: Confirmando o nosso telegramma de hoje nos seguintes termos:

Resposta seu telegramma referente inquerito José Modesto
Miranda estamos instruindo por mala narra nossa filial
dessa, tratar assunto com V.S. Saudeçõe.

Counter Clerk
pro Accountant
pro Contador



Yours truly,

Sonae

de V.S. Senr.
pro. Amor. Oliveira



pro Manager.
pro Gerente

30

Informação

Como se vê nos documentos visto, de Royal Bank of Canada
promete para breve, resposte ao telegramma
o f.

Para que a auctoridade
superior couja das informações daquelle estable-
cimento bancário, passo o presente ás mãos do
Director da Secção.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1935
Olegário Paul de Freitas
e J. P. de O. A.

A consideração do Snr. Director Geral propõendo que
o Protocolo Geral informe si já veio algum documento referente
telegramma de 11/35 Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1935

Theodoro de Oliveira Soárez

Director da 1.^a Secção

Havendo já decorrido mais de 10
dias, a 1.^a Secção para fazer novo exige-
mento telegraphico ao Banco, solicitando
providências oficiais para obturador e fe-
chado constantes no telegramma de 6/35,
com o prazo de 10 dias.

Rio, 23 de Setembro de 1935

Olegário Paul de Freitas
Director final

Em tempo. A 1.^a Secção para juntar a
expediente resoluto resposto. Rio, 23/9/35

Olegário Paul de Freitas
Director final

Recebido na 1.^a Secção em 24/9/35

Autade
fusca, f. sequiné
a dec. 19161, M. 10
M 129/15.
24c, 28/9/15
C. L. Frazee
C. H. Glazebrook

A primeira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: estação de procedência — número do telegramma — número de palavras — data e hora da apresentação.

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAM

Modelo N. 562 (Rev. T 8)

RECEBIDO
DE
POR
A'S



ENDERECO

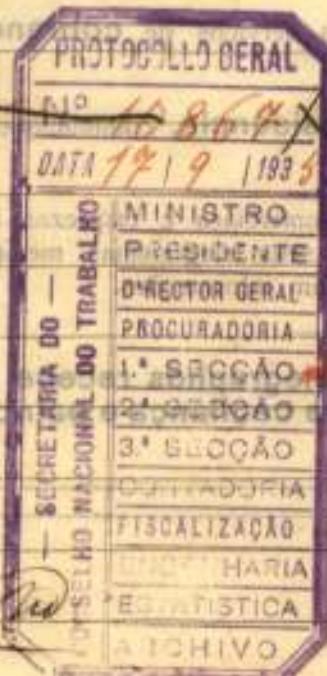
OSWALDO

SOARES DIRETOR GERAL
SECRETARIA CONSELHO
NACIONAL TRABALHO RIO

DE RECIFE 897500 25 17 16H30 DATA HORA

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO
FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SDS BANCO REAL

DO CANADA



R. 31,

Bh.

18-9-35

Recebido na 1.ª Secção em 10/10/35

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

BRASIL

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para qualquer parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de duvidas sobre enderecos ou taxes.

HORA DATA

Os telegrammas ordinarios para o exterior sao sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos sao aconselhaveis as cartas telegraphicais, que gosem de grande abalimento.

Usem o vale telegraphico ou aereo para a remessa de dinheiro. Transmissao rapida, pagamento immedialo.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de transferencia de residencia, comuniquem o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciales e emprezes industriais facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanacos, mensacos ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo

03

Modelo N. 562 (ant. 80)

BRASIL

**DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA**

RECEBIDO

DE

POR

A'S



ENDERECO

AMPL OSWALDO SOARES DIRECTOR
GERAL SECRETARIA CONSELHO
NACIONAL TRABALHO RIO ---

DE ----- RECIFE 897500 25 179 16H35

Reclamação, se houver devora na entrega de vossos telegrammas.

REFERENCIA ASSUMPTO VOSSO TELEGRAMMA 31 AGOSTO
FINEZA AGUARDAR NOSSA CARTA AEREA SAUDS BANCO
REAL DO CANADA

CT. 31 -

Bn.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAMAS

SARSII

BRASILEIRO

As agências postais-telegráficas recebem telegramas para **qualquer** parte do mundo.

Consultem o Indicador ou a Tarifa em caso de dúvidas sobre encargos ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o exterior são sempre considerados urgentes.

Para os telegrammas longos são aconselháveis as **cartas telegráficas**, que gosem de grande abastimento.

Usem o vale telegraphico ou aéreo para a remessa de dinheiro.
Transmissão rápida, pagamento imediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de cobrança e de registrados contra reembolso.

Em caso de **transferência de residência**, comuniquem o novo endereço à agência que lhes serviu.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depósitos semanais, mensais ou trimestrais. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confianca e patriotismo

AIR MAIL

The Royal Bank of Canada

PAID UP CAPITAL
AND RESERVES
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec
CANADA.

OVER 900 BRANCHES

CANADA 800
NEWFOUNDLAND
LONDON, ENGLAND
NEW YORK, U. S. A.
PARIS, FRANCE
BARCELONA, SPAIN

WEST INDIES

ANTIGUA
BAHAMAS
BARBADOS
CUBA TO
DOMINICA
DOMINICAN REPUBLIC
GUADELOUPE
GRENADA
HAITI
JAMAICA
MARTINIQUE
MONTSERRAT
PORTO RICO
ST. KITTS
ST. LUCIA
TRINIDAD

EUROPE

BRITISH HONDURAS
COSTA RICA

SOUTH AMERICA

ARGENTINA
BRAZIL
BRITISH GUIANA
COLOMBIA
PERU
URUGUAY
VENEZUELA

Incorporated 1869
AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 85
RECIFE (PERNAMBUCO)

18 de Setembro de 1935

Tel. Address
"ROYALBANK"

Exmo. Sr.
Osvaldo Soares
Director Geral da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO

Fimº. Sr.

Reportando-nos ao vosso telegramma de 31 de

Agosto p.pdo. e ao nosso de 2 do corrente, vimos comunicar-vos de que estamos providenciando no sentido de remetter a este Conselho, o texto do Regulamento interno do Banco do Canadá na parte referente aos dispositivos infringidos pelo funcionario José modesto de miranda.

—~~Na sequencia do compromisso assumido pelo referido funcionario, solicitemos a Vossa Excelencia informar-nos se poderemos obter um prazo razoável para a sua apresentação, uma vez que esse documento se encontra na matriz do Banco em Montreal, Canadá.~~

Caso nos seja concedido o dito prazo, pediremos á nossa matriz a remessa do documento.

Cordiais saudações.

AMOS. ATTOS. e CORDOS.

Gerente

24-9-35

Proc. 2757/35
Recebido na 1.ª Secção em 24/9/35

JIAMRIA

PROTÓCOLLO GERAL	
Nº	14050
DATA	23/19/1955
INT.	
AYON	
— SECRETARIA DO —	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SEÇÃO
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ACOORDOS

•abuso de ministras

po sua Alegria Reconcile vana infame.

Em 1º de Setembro de 1985

www.santoshnairtutor.com

• SOLÍDO • DURA • BON

870

200/pc

Ellecapido na obceko em t.i. Seccão

The Royal Bank of Canada

Nº 7711

٣٤

Lilmo. Sef.
OSWALDO SOARES
Diretor Geral
Nacional Trabalho
BIO DE JANEIRO

RECIPIE—BRAZIL.

17,9,35

Dear Sirs : We beg to confirm having to-day sent to you the following message :

Confirmanos a punto aduanero de bienes con autorizaciones temporales.

Referencia no 1º punto vosso telegramma 21 agosto findo
que pides no 2º en la area.

ОТДЫХ
СИДЕНИЕ
ВАЛЮТЫ
АМЕРИКА
ОАО СБ
КАПЕЛЛ

No seu Alvará Regulante para
autos Em 08 de Setembro de 1935
Medidas de Previsão Sólo
Director da 1^a Secção

Yours truly,

Symmetra
de Vries, Den.
Amst., Alte, Oude.

Customer Name
H. Breyer
New Accountant
10-10-1945

26-9-35

Ames, Ames, Ohio.

Recebido na 1.ª Seccão em 21-9-85

PROTÓCOLO GERAL

Nº 11189

DATA 25/9/1933

MINISTRO

PRESIDENTE

D'RECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECÇÃO

2.ª SECÇÃO

3.ª SECÇÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATÍSTICA

ARQUIVO

REVISÃO

SALDO

Suspensão

Pelo telegramma de fl.

26, esta secretaria solicitou ao The Royal Bank of Canada, filial de Quebec, Canadá, que
fornecesse a resenha do comprovante que
teria sido assinado pelo acusado ao per-
admitir a exceção do Regulamento Litúrgico
do Brasil.

Ditos documentos e fl.

27, 29, 30, 33 & 34, sucessivamente, o
Banco fornecê-lheu breve o documento
referente ao seu Regulamento Litúrgico, mas,
quanto ao comprovantes assinados pelo re-
clamante, informe, a fl. 38, que o mesmo
se encontra na sua sede no Brasil,
no Canadá, pelo que só podra entregar
o pedido neste momento, quanto à sua
resposta, um frago maior.

São já decorridos quasi
30 dias da expedição do Telegramma para
obter a fl. 38.

Feria convencido encar-
cer-se imediatamente ao Banco na resensa dos do-
cumentos pedidos, podendo o comprovante
ser usado para copia autenticada a este se
allegado abrigo.

Assim proponho, S.M.T.,
para o processar entre os 2.ºs directos de
Reça.

Do dia fanceiro, 28 de Setembro de 1925
Eloyso Basual & Reynd
Pux & C. A.

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1935

Theodoro de Alencar Freire

Director da 1.ª Secção

S'ra Senhor para pautada da
expediente recolhido desta data.

Rio 30 de Set. de 1935

Guadalupe

Director Secf

Recabido na 1.ª Secção em 10/10/35

Pautado
feito as fl. seguintes
os docs. n.º 11570/35.
Fls. 8/10/35
em agenda
oficina el

AIR MAIL

36

The Royal Bank of Canada

Incorporated 1869

AVENIDA MARQUEZ DE OLINDA N.º 85
RECIFE (PERNAMBUCO)

Tel. Address
"ROYALBANK"

27 de Setembro de 1935

PAID UP CAPITAL
AND RESERVES
\$ 70,000,000

HEAD OFFICE-Montreal, Quebec
CANADA.

OVER 900 BRANCHES

CANADA 800

NEWFOUNDLAND

LONDON, ENGLAND

NEW YORK, U. S. A.

PARIS FRANCE

BARCELONA SPAIN

WEST INDIES

ANTIGUA

BAHAMAS

BARBADOS

CUBA TO

DOMINICA

DOMINICAN REPUBLIC

GUADELOUPE

GRENADE

HAITI

JAMAICA

MARTINIQUE

MONTSERRAT

PORTO RICO

ST. KITTS

ST. LUCIA

TRINIDAD

CENTRAL AMERICA

BRITISH HONDURAS

COSTA RICA

SOUTH AMERICA

ARGENTINE

BRAZIL

BRITISH GUIANA

COLOMBIA

PERU

URUGUAY

VENEZUELA

Rec. 2257/35

Exmo. Sr.

Oswaldo Soares

Il rector Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO

Ilmo. Sr.

Remetemos-vos a cópia autêntica e traduzida dos textos do Regulamento deste Banco, que, infringidos pelo funcionário José Modesto de Miranda, determinaram o inquérito contra ele procedido e que se encontra atualmente em vossas mãos.

Evidencia-se facilmente do inquérito procedido em presença do representante do Sindicato dos Bancários e com a audiência do acusado, que os textos citados foram por este infringidos.

Com efeito, a prova realizada com relação à emissão de títulos feita pelo Sr. José Modesto de Miranda, que em levados a protesto por falta de pagamento é inofensiva. É bem de ver o perigo que representa para um estabelecimento bancário, além do não conhecimento que sobre ele pode recair, a manutenção de um empregado que assina títulos de valor superior às suas posses e que permite sejam essas obrigações levadas a protesto.

A regularidade da vida dos seus empregados é de imenso valor para os bancos. É tanto é assim que o art. 16 do decreto nº 24615 de 9/1/1934, considera falta grave que autoriza a demissão, a embriaguez habitual e a prática de jogos de azar.

Ora, é claro que a lei considerando falta grave a prática de jogos de azar, teve em mira acutelar os interesses do Banco contra os funcionários que não tenham a sua vida econômica regular. E si o Sr. José Modesto de Miranda deixava levar a protesto os seus títulos, é porque gastava além das suas forças. E quando mesmo não bastasse o simples fato de infração no Regulamento interno do Banco a cujo cumprimento se obrigou o aludido funcionário, essa falta contra ele arguida se enquadra perfeitamente no dispositivo citado do decreto que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, desde que interpretado de acordo com o sentido desta lei.

Quanto à outra falta arguida pelo Banco, a prova fornecida pelo inquérito é robustíssima. O Sr. José Modesto de Miranda, além das rixas constantes que mantinha com os demais funcionários do Banco, ainda maltratava os clientes deste Banco, entre eles, o Sr. Arnaldo Vito Costa, fato testemunhado pelo Sr. Humberto Lobo, corretor desta praça. E não é preciso salientar

Received na 1.ª Secção em 11/10/35

- 2 -

o quanto de prejudicial pode acarretar este procedimento não só para a boa marcha do serviço interno do Banco como também para o seu bom nome e o desenvolvimento das suas relações comerciais, que exigem sempre o bom tratamento dos seus clientes.

Como é possível a um estabelecimento, conservar um empregado que vive brigado com quasi todos os seus companheiros e que, não contente com este mau procedimento, ainda maltrata os clientes deste estabelecimento?

S note bem V. Excia. que no referido inquerito foram ouvidos os próprios companheiros do acusado que não podem ser averbados de suspeitos numa época como a atual em que a sua estabilidade lhes concede uma perfeita independência.

Parece-me, assim, que as faltas cometidas pelo Sr. José Modesto de Mirante, em face do inquerito e dos documentos apresentados, autorizam plenamente a sua demissão.

Estamos aguardando resposta de V.Excia. à nossa carta áerea de 18 do corrente, afim de solicitarmos da nossa matriz a renessa do compromisso assinado pelo mencionado funcionário.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Excia. os nossos protestos de alta estima e consideração.

Cordais saudações

António Attoz. e Górdos.

Anexo: 1 tradução do Regulamento e instruções do The Royal Bank of Canada.

Almeida

PROTÓCOLO GERAL

Nº 11514

DATA 1/10/1935

SECRETARIA DO SELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ESTATÍSTICA
ARCHIVO	

AM

o dano de que o Brasil é o maior produtor de café do mundo e que o Brasil é o maior exportador de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

O Brasil é o maior produtor de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

O Brasil é o maior produtor de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

O Brasil é o maior produtor de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

O Brasil é o maior produtor de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

O Brasil é o maior produtor de café para o exterior, mas o Brasil é o maior produtor de café para o exterior.

Brasília é uma grande

Brasília é uma grande

Brasília é uma grande





Eu abaixo-assinado Traductor Publico e Interprete Commercial Juramentado da Praça do Recife, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado de Pernambuco pela presente Certifico que me foi apresentado um documento de Regulamento e Instruções do The Royal Bank of Canada escripto em idioma Inglez para o fim de o traduzir para o Vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio e cuja traducção é a seguinte:

Traducção:

Certifico que me foi apresentado Regulamento e Instruções do The Royal Bank of Canada cujo Artigo 13 (letra A) diz:- It is highly important that members of the staff should be courteous and considerate in their relations with the public and their fellow officers. Cuja traducção é a seguinte:- É de summa importancia que os componentes do quadro de empregados sejam delicados e tenham consideração nas suas relações com o publico e seus companheiros. Artigo 15 (letra D) diz:- and no officer, without first obtaining the consent of Head Office, shall- (d) or become a party to any negotiable paper, or give or enter into any personal security whatever, other than his security to the bank. Cuja traducção é a seguinte:- e nenhum empregado, sem primeiro obter o consentimento da Casa Matriz, poderá - (d) fazer parte de nenhum documento negociável ou dar ou emprehender qualquer garantia pessoal, alem de sua garantia para o banco. É o que declarava o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o Sello de meu officio n'esta cidade de Recife aos vinte treis dias de Setembro de Mil novecentos e trinta e cinco (1935)...

Continua - A.P.Torres



Arthur Gonçalves Turner

TRANSLATOR JURAMENTADO
INTERPRETE COMERCIAL

Recado em 8 de Out. 1935

pe Sra Alicea Rego para informar aos autores
Em 8 de Outubro de 1935
Theodoro de Freitas da Cai
Director da 1.ª Secção

Informações

Com o ofício de fl.
56 e 57, fez Royal Bank of Canada encaminhar
o documento de fl. 38, que põe, a disposição
do seu Poderamento Interino, que fazem in-
fringida pelo acusado.

Nos me parece que
vou pedir verdadeiramente observar a dili-
gência requerida pelo Procurador fiscal
da fl. 22, uma vez que ao Banco foi sub-
mitida uma cópia do seu Regulamento Interno
e o documento de fl. 38 refere-se apenas a
dais disposições desse mesmo regulamento.

Em referência à pri-
meira parte do requerimento da fl. 22, re-
fere-se o Banco que após respectiva sua
informações da fl. 33,

Quanto a essa parte
a Línea informa a sua informação da fl. 36.

Finalmente, para que
a Procurador fiscal conheça da situação
actual o processo a vista dos documentos
juntados à fl. 23 em diante, passo os auto-
mentos desta data, até mais da h. 16 hora de hoje.

Rio de Janeiro, 1 de Outubro 1935

Flávio Lucel de Oliveira
Flávio Lucel de Oliveira
Flávio Lucel de Oliveira

A consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação acima

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1935

Theodoro de Paula da Costa

Director da 1ª Secção

40/55

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de Setembro de 1935

Quandofoz
Director da Secretaria

Re. na Pro. em 10-10-935

VISTA

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1935

Leme
Procurador Geral

O inquérito não observou o disposto no art. 95 do regl. aprovado pelo Decreto nº 84, de 12/9/1934; não foi atendido o disposto nas alíneas a, d e e do mesmo dispositivo.

Não é possível, pois, entar na apreciação das falhas antrazidas ao autorizado, visto ter ocorrido preterição de formalidades essenciais, exigidas pelo regulamento vigente.

O non parecer é, pelo exposto, no sentido de se não tomar conhecimento do inquérito e devolver-lo ao Poder, devendo este instituir novo procedimento, com preidente observar as "demanas" já aprovada, por este Cipelelo.

Sua faze de prazo previsto no § 2 do art. 95 citado, o non inquérito deverá ser encerrado dentro de 76 dias, deduzidos, assim, o tempo empregado em faze consta deste processo.

Rio, 18/10/1935.
Quandofoz
1º Adjunto do P. Faz.

40
91

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Outubro de 1935

Joaquim Soárez

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmittle o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Ar. J. Melagueta

Rio, 21 de Out. de 1935

Ado Favilla Nunes
Pto. Secretario da Sessão

É Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 4 de novembro de 1935

Eniz Caíro Teles
Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 4/11/35



Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

40

ACCORDÃO

Seção

AG/SSRF.

19 25

Vistos e relatados os autos do processo em que
The Royal Bank of Canada - Filial de Recife - remete inquérito
administrativo instaurado contra José Modesto da Miranda:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o inquérito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo previsto no § 2º do art. 95 citado, o novo inquérito deverá ser concluído dentro de 75 dias, deduzido assim, o tempo empregado no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935.

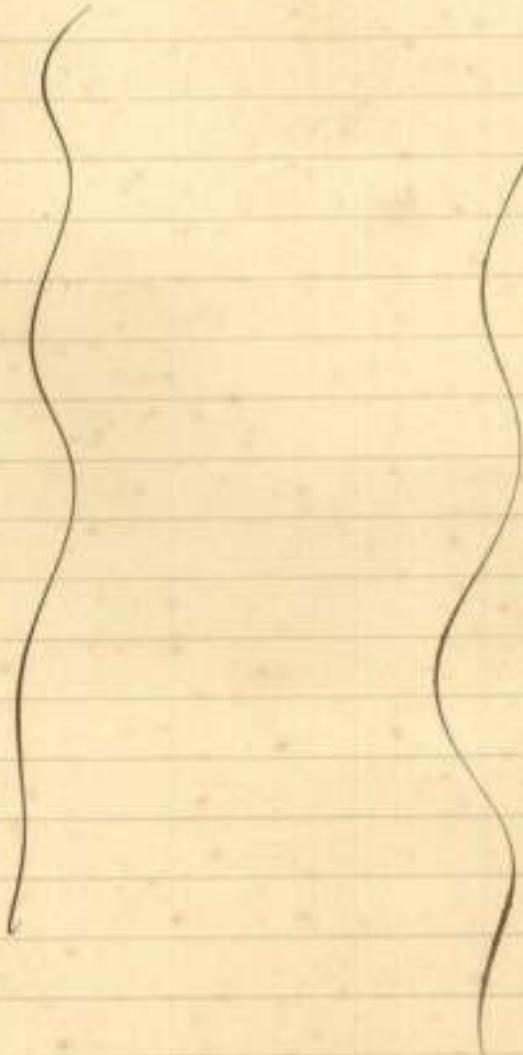
Joaquim José de Souza Presidente
Francisco Mello Viana Relator
 Fui presente: - *General Tomás Baptista* 1º Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial em 20 de Novembro de 1935

0149

A' direcção Marinha para fazer o expediente
ao Reino Em 26 de Novembro de 1935
Mordomo da Marinha da Artilharia
Director da 1.ª Secção

Comprido em 09.11.1935
Emarina & Marinha
Dua.



0043

De conformidade com a decisão proferida por este Conselho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno desentranhei, na presente data dos respectivos autos, o inquerito administrativo instaurado, irregularmente, contra José Modesto de Miranda, afim de ser devolvido aquelle Banco.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1935

Emacina de Oliveira
AUX.

6/44

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935

Proc. 2757/35

1-1566

Sr. Director da "The Royal Bank of Canada"

AV. Rio Branco, 66/74

Rio de Janeiro

Tendo em vista a decisão constante do acor-
dão junto por copia, proferido pela 2^a. Camara deste Conse-
lho, em sessão de 29 de Outubro do corrente anno, de ordem
do Sr. Presidente, incluso vos remetto, para os devidos fins,
o inquerito administrativo instaurado por esse Banco para
apurar a falta grave attribuida ao seu funcionario José Mo-
desto de Miranda, afim de fielmente ser cumprida aquella de-
cisão, dentro do prazo de 76 dias.

Outrosim, remetto-vos o recibo referente à
relação dos documentos óra enviados, para que a Directoria
o assigne, devolvendo-o, em seguida, a esta Secretaria.

Atenciosas saudações

a) Oswaldo Lopes

Director Geral da Secretaria

145

Recebi do Conselho Nacional de Trabalho os seguintes documentos, os quais foram extraídos do processo nº 2757/35;

✓ a) - relatório do Dr. Murilo Guimaraes, Presidente da Comissão encarregado de apurar a falta grave atribuída ao ferroviário José Modesto de Miranda;

✓ b) - acta do inicio do inquérito assinada pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancários de Pernambuco e José Modesto de Miranda;

✓ c) termo de declaração assinado pelos supplicantes;

✓ d) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Alderico Freitas do Carmo, funcionário do "The Royal Bank of Canada" e Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida, representante do Syndicato dos Bancários;

✓ e) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida e Jough Hincler, funcionário do "The Royal Bank of Canada";

✓ f) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida e Russel S. Scott, funcionário do "The Royal Bank of Canada";

✓ g) idem, assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Manoel Euzebio Rodrigues de Almeida;

✓ h) idem assinado pelo Dr. Murilo Guimaraes, José Modesto de Miranda e Arno Sehumam, Contador da "The Royal Bank of Canada";

✓ i) Certidão passada pelo Official de Protesto, sobre os títulos protestados e emitidos pelo Sr. José Modesto Miranda

✓ j) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Banco Comércio e Indústria de Pernambuco, sobre o título descontado no valor de 300\$000 (trezentos mil reis), do aceite de José Miranda Modesto;

✓ k) carta dirigida ao "The Royal Bank of Canada" pelo Syndicato dos Bancários de Pernambuco em que este comunica a designação do Sr. Manoel Eugenio Rodrigues para assistir ao inquérito instaurado contra José

846

/Modesto Miranda;

✓ 1) relação de titulos protestados na praça de Recife, passado, em 11-20-35, pela Empresa Commercial de Informações Marítimas e Terrestres.

Rivière du Loup, 17/10/35

Manuscripto Misiones

I) Llegado en el año 1930 de la Provincia de Misiones
a este, pasando, en 1930-32, por la provincia Corrientes.

tejido, lana, algodón, lana
en la parte de la cara
en la parte de la cara

Linfado
lento as fl.
nervios as fl.
cuerpos 13326
e 15027 de 935
Ric 27/10/31
A. h. de Regua
anclados



The Royal Bank of Canada
AVENIDA RIO BRANCO, 66/74
RIO DE JANEIRO

11/11/35

PROTÓCOLLO GERAL	
Nº	3226
DATA 9/11/1935	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRETOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SEÇÃO	
2.ª SEÇÃO	
3.ª SEÇÃO	
CONTADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

— SECRETARIA DO —
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exmo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.
Districto Federal.

Junte-se, comenda a
Procuradoria. Atte

Dir. 12-12-935

The Royal Bank of Canada, de Recife, tendo promovido
um inquerito administrativo, baseado em falta grave, contra seu empregado
José M. Miranda, o qual está sendo processado nesse egregio Conselho sob
o nº 2757, de 935, vêm do mesmo desistir de acordo com o dito seu empregado,
como desiste, visto ter ficado sem objecto de vez que elle, como se
vê do documento junto, livre e espontaneamente, resolveu deixar o emprego,
recebendo seis meses de vencimentos ou a importancia de Rs. 3:950\$000, já
paga e liquidada contra quitação.

Requer, pois, a V. Excia, que, junta esta petição ao
respectivo processo sob nº 2757, de 35, a qual vai assignada tambem por
José M. Miranda, seja o mesmo, preenchidas as formalidades legaes, consi-
derado prejudicado e, portanto, mandado archivar.

Nestes termos, pedem e esperam

The Royal Bank of Canada Deferimento.

TAR. RAIL-R.



Reconheço a firma acima
electrónica
dia 15 de Novembro de 1935

Em testo da vez de
acima assinado



Recebido na 1.ª Seccão em 12/11/35

Moçambique
Museu Nacional de Moçambique
Maputo

À Sua Majestade Regalada, para amparo.
Em 26 de Setembro de 1935
Theodoro da Silveira Soárez
Director da 1.ª Secção

0148

Registro de *Títulos e Documentos* do *Distrito Federal*



(DECRETO N.º 18542 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1928)

Cartório Teffé

RUA DO ROSARIO, 84
TELEFONE 23-1200

DR. ALVARO DE TEFFÉ

OFICIAL PRIVATIVO

(NOMEADO EM 5 DE MARÇO DE 1913)

DR. JOSÉ ARTHUR DE TEFFÉ
SUBSTITUTO

N.º de ordem do Protocolo _____

Registrado em _____ de 195 _____ sob o n.º de ordem _____ no Livro _____ n.º _____

1º OFICIO

CREADO EM 1903

LEI N.º 973 — DECRETO N.º 4775

Todo o Arquivo e todos os papéis
em COFRE dentro de CASA FORTE



Pelo presente instrumento, por mim feito e assinado
na presença das testemunhas abaixo, declaro que, muito livremente, com
o maior constrangimento ou coação e por minha expressa vontade, re-
solvi retirar-me do The Royal Bank of Canada, de Recife, Pernambuco,
onde era empregado exercendo na função de Escrivário com os ven-
timentos mensais de Rs. 600,00, como me retire, recebendo, neste acto,
seis meses de vencimentos, ou Rs. 3,600,00 em moeda corrente, contida
e crua, do que lhe dou plena, total e irrevogável quitâço, para não
mais repetir nem reclamar em tempo algum com fundamento no facto de ter
sido meu empregado, ficando, assim, de nenhum efeito o seu objecto o
inquirito administrativo, por falta grave, por elle praticado contra mim
e que me ache em andamento no Conselho Nacional do Trabalho, onde tomou
o nº 3457, de 25-X por onde se resolvendo e para que esta minha resolu-
ção com a qual acto de recordo The Royal Bank of Canada, de Recife, pro-
duza os devidos e legítimos efeitos, firme o presente instrumento, o qual
fiz por elle também assinado, em triplicata, com as testemunhas abaixo,
sobre exemplares no valor de Rs. 12\$000 e mais 200 reis sello de educa-
ção.

De Janeiro de 1925

1ª Prima de 12 centavos
color de azul
12\$000
Foi assinado por
José Modesto de Oliveira
Ministério da Fazenda
Nov. 1925
Selo de Salvo
Gabinete do Gabinete

The Royal Bank of Canada



José Modesto de Oliveira

REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO TEFFÉ



Apresentado hoje 8 de Novembro de 1935
para registro e apontado sob o n.º de ordem 57994
do PROTOCOLO livro n.º 2 o que certifico
em testemunho da verdade.

Distrito Federal. 8 de Novembro de 1935

Accordo tipo

REGISTRO

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CARTÓRIO TEFFÉ
Registrado hoje 8 de Novembro de 1935
sob o n.º de ordem 20 P 59 no livro B
n.º 20 do registro INTEGRAL de títulos, docu-
mentos e outros papéis.

O que certifico, em testemunho da verdade.

Distrito Federal. 8 de Novembro de 1935

Accordo tipo



The Royal Bank of Canada
AVENIDA RIO BRANCO, 66/74
RIO DE JANEIRO

1150

Exmo. Srr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Fazendo-se de novo o processo
que devia ser o processo judicial
processo n.º 2757/35, que foi iniciado
pela Câmara. No dia 18-12-1935
The Royal Bank of Canada, estabelecimento bancário, à Avenida
Rio Branco N.º 66/74, tendo recebido em data de ontem, contra recibo, os

documentos numerados de 4 a 17, que vieram precedidos do officio N.º
18/12/1935
Qual/107

1-1566 de 16 Dezembro de 1935, desse mui digno Conselho, tudo referente ao
processo de N.º. 2757/35, vem requerer a V.Excia. se digne ordenar a juntada
dos referidos documentos ao processo de N.º. 13.326 de 9 de Novembro de 1935,
pelo qual ambas as partes interessadas desistiram do primitivo processo, de
vez que conforme os documentos anexos ao processo 13.326/35, chegaram a
um acordo definitivo.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1935
THE ROYAL BANK OF CANADA
RECEBIDO
19/12/1935

Do Sr. Delegado Regional para cumprir
Em 26 de Setembro de 1935
M. Director da 1.ª Secção
20/12/1935

PROTÓCOLO GERAL
N.º 15.027
DATA 19/12/1935
MINISTRO
PRESIDENTE
C'LEITOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIV

Recebido na 1.ª Secção em 20/12/1935



Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/35.

ACCORDÃO

Secção

Ag/SSBF.

19 35

Vistos e relatados os autos do processo em que
The Royal Bank of Canada - Filial de Recife - remette inquérito
administrativo instaurado contra José Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO preliminarmente, que o inquérito não observou o disposto no art. 95, alíneas a, d e e, do Regulamento aprovado pelo Dec. n° 54, de 12 de Setembro de 1934;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e devolvê-lo ao Banco, devendo este instaurar novo procedimento, em que deverá observar as "Instruções" já aprovadas.

Resolvem, outrossim, determinar que, em face do prazo previsto no § 2 do art. 95 citado, o novo inquérito deverá ser concluído dentro de 76 dias, deduzido assim, o tempo empregado no que consta deste processo.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1935.

a) Gualter José Ferreira

a) Irineu Malagueta

Fui presente:-a) Geraldo A. F. Baptista

Presidente

Relator

Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial em 20 de Novembro de 1935.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 18 / 11 / 935

Silva Silvano Bacelar Teixeira

11/29

Recife 11 de Fevereiro de 1935.

111º. Snr. Gerente
The Royal Bank of Canada
PRESENTE

Presado Snr.

Incumbido por V.S. de apurar as faltas cometidas em suas funções pelo Snr. José Modesto de Miranda, funcionário desse Banco, passo às vossas mãos o inquerito regular a que procedi sobre o assunto e do qual se evidencia ter o mesmo funcionário incorrido em irregularidades que justificam a sua demissão do cargo que vinha exercendo.

De duas naturezas são as graves faltas
por elle praticadas.

A primeira diz respeito à emissão de promissórias pelo Snr. José Modesto de Miranda, promissórias estas que chegaram a ser levadas a protesto. O Banco do Canadá, seguindo a norma adoptada pela maioria dos estabelecimentos bancários, exige um compromisso escrito de seus empregados, de se submeterem ao seu Regulamento interno. O contrato celebrado entre o funcionário e o Banco fica dependente da fiel observância, por parte daquele, das clausulas instituídas no referido Regulamento. Sempre que o funcionário transgride qualquer dessas clausulas, tem o Banco a faculdade de rescindir o contracto, uma vez que este foi celebrado sob a condição de ficar o empregado subordinado às exigências ali contidas.

Ora, entre os dispositivos constantes do Regulamento Interno do Banco do Canadá, existe um que proíbe aos funcionários emitir notas promissórias. Tendo assumido o compromisso de conformar-se com essa exigência, o Sr. José Modesto de Miranda, violou esse compromisso, uma vez que está suficientemente provado, inclusive pela confissão do acusado, que este emitiu notas promissórias. E a prova mais evidente de que ele próprio reconheceu a sua falta, sobressai das suas declarações, quando pretende negar a sua ciência de ter sido levado a protesto um destes títulos. Essa declaração é falsa, como se verifica de um documento anexo em que o oficial de protesto de títulos afirma ter feito as devidas intimações ao Sr. José Modesto de Miranda.

Quanto à outra falta apurada no inquérito, é evidente que, por si só, também ela justificaria o afastamento do funcionário acusado. Com efeito, pelo seu modo de agir, criou o Sr. José Modesto de Miranda uma tal situação de incompatibilidade com todos os demais funcionários desse Banco, que se torna impossível a sua convivência no meio delles. E ainda mais grave se torna esse procedimento, quanto é certo, que até mesmo com pessoas estranhas ao Banco, tinha o Sr. José Modesto de Miranda criado inimizades, por efeito de bulhas, agressões, dentro do próprio recinto do Banco. Tal modo de agir prejudica e perturba a boa ordem dos trabalhos internos, além de reflectir, de maneira pessima, no

5
1153

- 3 -

conceito exterior do Banco. ora, sendo assim, e ante as constantes reclamações e pedidos de providencias por parte dos funcionários do Banco á Gerencia, demonstrada fica a impossibilidade da permanencia do referido funcionario junto aos seus demais collegas de escriptorio.

Foi me dado ainda presenciar, durante o decorrer do inquerito, a maneira pouca cortez pela qual se referia aos seus chefes o Snr. José Modesto de Miranda, o que evidencia a extensão de sua incompatibilidade no escriptorio do Banco, alem de, por si mesmo, assim se portando, comprovar as alegações e acusações dos seus collegas, conforme se verifica dos autos do inquerito.

Observa-se, portanto, que o Snr. José Modesto de Miranda infringiu positivamente o Regulamento Interno do Banco, desobedecendo e desrespeitando o despositivo que exige dos funcionários conduzirem-se corteses, gentis e cavalheiros para com os seus collegas e superiores, e especialmente para com o publico, isto é, clientes ou não do Banco.

Pelas incompatibilidades observadas, sou de opinião, que esse estabelecimento bancario está no caso de obter a exoneração do Snr. José Modesto de Miranda das funções que ele vinha desempenhando de modo tão irregular.

Aproveitando a oportunidade para renovar a V.S. os meus protestos de alta estima e consideração, subscrevo-me

Amº. Atº. e Cbrdº.

Teurilolguimaraes

Foram trinta e um dias de mês de
 Junho de 1906 de muitos movimentos
 extintos e caídos, na filial da The
 Royal Bank of Canada, nessa cidade,
 do Recife, capital do Estado de
 Pernambuco, em presença do Dr. Antônio
 Guimarães, advogado do imenso Ramalho
 e seu escrivão para presidir o inquérito
 sobre faltas cometidas pelo Sra. José
 Medeiros de Miranda, funcionário folhado
 alegado Ramalho, e em presença do
 Sra. Arnaldo Enguiça e Rodrigues de
 Almeida, representante do Sindical
 dos Bancários, compareceram e
 arredando as túnica das toadas puni-
 mantes do Banco suas desonras
 foram em seguida apeladas e solu-
 das o tempo assinados pelos pre-
 sentes. Pelas presidências do mundo in-
 quirido foi mandado escrivão ad. leg.
 e Sra. Luis Lopes Braga, funcionário
 do município Ramalho. Em Luis
 Lopes Braga, escrivão ad. leg. o se-
 rvi. mafioso e assinou. Luis
 Lopes Braga.

Euvaldo Guifarau
 abad Enguiça Rodrigues Jr. Almeida
 José Medeiros de Miranda.

Temos de dizer que os postulados fez o qual é de Álbum, Sacado, com 26 anfíbios, coltivo, funcionários do Banco, da Comenda, nenhuma multa. respondi: perguntando se por necessidade de quem autorizados no serviço do Banco, se funcionários não são postos a assinarem compromisso escrito de se conformarem com os termos do Regulamento Interno do Banco, Respondem que todos os funcionários autorizados no Banco têm autorizados a assinarem o referido compromisso;

Perguntando se em Regulamento existe alguma dispositivo vedando aos funcionários do Banco o direito de emitir notas Promissórias ou quaisquer outras títulos de sua responsabilidade que possam provocar sobreaviso; Respondem que pelo abolido Regulamento os funcionários dos Banco só profibidos de emitir notas Promissórias em quaisquer outras títulos de matrícula identica;

Perguntando se o Sen. José Gladstone de Oliveira de mesmo modo que todos os demais funcionários do Banco teria assinado o referido compromisso; Respondem que sim, isto é, que o Sen. José Gladstone da Oliveira assinou o mesmo

muito respeitável.

Perguntado se o Sra. José Helder de Oliveira pelo seu cargo de pro-
vedor no serviço intimo do Reino
tinha ciúme incompatibilidade com
varios funcionários do mesmo Reino
e ate mesmo com clientes; Respondeu
que é exacto ter o Sra. José Helder
de Oliveira ciúme incompatibilidade
com varios funcionários e clien-
tes do Reino;

Perguntado se produzia numeroso val-
orosos funcionários do Reino com quem
o Sra. José Helder se Oliveira tivesse
sua incompatibilidade; Respondeu
que entre outros produzia numeroso
o Sra. Alcindo Camus de Furtado,
Joseph Hirschler, cum e cum o Sra.
José Helder se Oliveira se incom-
patibilizou;

Perguntado se havia dizer, disse, re-
tive conhecimento de quem tivesse sido
levado a protestoalgum título de
responsabilidade do Sra. José Helder
de Oliveira nestes ultimos tempos;
Respondeu que tem pleno conheci-
mento de quem foi em protesto ha
mais tempo, foram, disse, um
ou mais de um título de respon-
sabilidade do Sra. José Helder de
Oliveira; que sobre este fatto
inclusive por ter visto o sraio do
Centro de protesto. Em, Luis

876

Lopes Braga, funcionário do Banco, nomeado ferivário, ad-hoc, o escrevi, intercovo e assinou. Luis Lopes Braga.

Picuílo Guimarães

Jalim da Silva Graça

Maurício Eugenio Botelho de Almeida

Tenho os selosários postados por Aldemir Furtado no Camo, brilhoso, raro, com vinte e seis annos de idade, funcionário do Banco, residindo nessa cidade.

Perguntei se os seus administradores no topo do Banco no Conselho só fizeram assignar compromisso escrito de seguir o Regulamento Interno do mesmo Banco; Respondem que todos os funcionários do Banco só seriam administradores, assignaram o compromisso escrito se se submettessem ao Regulamento Interno do mesmo Banco; Perguntei se o Eng. José Mota de Minas tinha assignado esse compromisso; Respondem que houve dito, oculta provavelmente o Eng. José Mota de Minas tinha assignado esse compromisso, mas não que todos os funcionários do Banco o fizessem;

Perguntei se num Regulamento existe alguma disposição proibindo aos fune-

cionais als Romeo emitir notas
promissórias ou quaisquer outras tí-
tulos que possam ser utilizados ou cobram-
da multa pratica; Responder que por
ter alegado este compromisso ha-
vendo tempo ja não tem tem pre-
sentí na memória se no Reinaldo
muito i expressamente proibido emitir
notas promissórias ou quaisquer outros títu-
los que possa responsabilizar;

Perguntando se tem conhecimento que
o Dr. José Modesto de Miranda
emitir notas promissórias que foram
levadas ultimamente a justiça;

Respondeu que havia dizer ter o
Snr. José Modesto de Miranda emitido
notas promissórias que foram levadas
ultimamente a justiça.

Perguntando se o Snr. José Modesto
de Miranda tem criado incompatibi-
lidade entre venios funcionarios entre
Romeo; Respondeu que o Snr. José Mo-
desto de Miranda tem incompatibi-
lidade entre venios funcionarios da
Romeo;

Sugestão se podia fuzilar alguns
motivos que causam essas incompatibi-
lidades; Respondeu que essas incon-
patibilidades têm resultado de motivos
varios, entre elles o facto de existirem
o Snr. José Modesto de Miranda dízias
charolas e gracios fuzados a alguns
de seus confraternhos, a tal ponto

ponto que estes se tem visto forcados,
a pedir provisões nos Genuíni olo
Reusos; que por esse motivo de oyir
o Sen. José Modesto de Almeida fer-
tura fo hix o volun dos servicos do
Reusos; Em Luis Lopes Braga, funcio-
nario do Reusos nomeado encarregado ad. loc.,
e encarregado substituto, Luis Lopes
Braga.

Guarulhos e Maracanã

Alvaro Freitas do Carvalho

Mercy Eugénio Rodrigues de Almeida

Temos os ultimacis protestos pro
Joseph Hirschler, alemão, casado, com
trinta e seis annos de idade, residente
nesta cidade, funcionario dos Reusos
do Canadá.

Perguntando se os seus mandados
para os Reusos do Canadá os funcio-
narios assignaram compromisso escrito
de se submeter os Regulamento Internos
dos mesmos Reusos, e respondeu o Sen. José Modesto
de Almeida, teria assignado fo mesmos
compromisso; Respondem que todos
os funcionarios dos Reusos os serem
admitidos aos seu serviço assignaram
o compromisso escrito de se submeter
ao Regulamento Interno dos mesmos Reu-
sos, e faze o Sen. José Modesto olo
Almeida mais dezoito dias exceptuado
a essa regra;

Perguntando se esse Regulamento contémalgum dispositivo que proíba os funcionários do Banco emitir notas promissórias ou qualquer outro título de soma impronunciável;

Respondeu que não tem dispositivo dentro do Banco que proíbe os seus funcionários emitir notas promissórias ou qualquer outro título que possa ser emitido e a cobrança na praga.

Perguntando se tive conhecimento de ter sido levado a protetor ultimamente alguma título da responsabilidade do Sr. José Modesto de Miranda; Respondeu que viu pelo belíssimo de informações comerciais publicados pelo firma L. Webão & C., que o Sr. José Modesto no Miranda tinha títulos emitidos por elas ultimamente levados a protetor.

Perguntando se o Sr. José Modesto no Miranda tinha incompatibilidades com vários funcionários do Banco; Respondeu que o Sr. José Modesto no Miranda pelo seu cargo de agin estava incompatibilizado com vários funcionários do Banco;

Ou perguntando se podia mencionar algum fustivo que tivesse criado essas incompatibilidades; Respondeu que entre outros motivos, estas incompatibilidades resultam dos mesmos cargos de agin do Sr. José Modesto de Miranda

Hironda, o qual por motivos fáceis,
já chega a querer a mobilização dentes
do próprio Banco e posteriormente na
maioria que com essas manias invoca.
Tribilidades o Sen. José Modesto de Hironda
têm perturbado nessa ordem os serviços
do Banco. Ex., Luis Lopes Braga, finan-
cionário do Banco, quando criado, adve-
niente, rebento e assinou. Luis Lopes
Braga.

Euzebio Gama da Cunha
Floriano
Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida

Temos os deslizes perturbados pelo
Sen. R. S. Scott, Russell Stewart Scott,
canadense, passado com traços e refe-
rimentos de isolado, gerente do Banco
do Canadá, resistindo neta isolada,
perturbando em tempos rebento rebento
sociedade de vários funcionários ante quem
é sobre o condutor do Sen. José
Modesto de Hironda; Reproduzem
que por manias suas tem sido presen-
tado por funcionários do Banco que
relamam contra o modo de agir
do Sen. José Modesto de Hironda
entre ellos funcionários; que entre estes
funcionários estes comprehendidos o
Caixa e Sub. Contador, o Contador
e outros que eram impraticáveis
criadas pelo Sen. José Modesto de Hironda.

Hincula, com vários funcionários do
Ramos tem pretendido a dôa ordem
de trabalhos dos meus Ramos. Eu,
Luis Lopes Braga, nomeado encarregado
ad. loco, o exequi publico e assigno
Luis Lopes Braga.

Queridolosceas apâes

Ronaldo Stewart Scott.

Mauy Eugenio Rodriguez de Almeida.

Tenho os deslances pastores que
Em. José Modesto da Hincula, brâhmin
solteiro, com tinta e dois anos de
idade, funcionário do Ramos do
Canuda, residente nela cidade.

Perguntado se os seu voluntários
como funcionários do Ramos do Canuda
ele responsável assignava um com-
provante escrito ajoelhar no
Regimento Interno do ramo Ramos,
Respondeu que se recorda de ter assi-
gnado um papéis aos seu voluntários
como funcionários do Ramos do Canuda,
não sabendo entretanto de que se tratava
por que esse papéis redigido em língua
estrangera; que em quanto não se
recorda qual era esse italiano;
Perguntado se tem conhecimento de
que o Regimento do Ramos do
Canuda prohibe aos seus funcionários
entregar notas provisórias em quaisquer

1189

quaisquer outros títulos que os sujeitem
à cobrança judicial, responderá a que sa-
ber uma exigência escrita nos Regula-
mentos da Fazenda do Paraná, afir-
mando importar sobre funcionários não
accidentem em multíplos quaisquer títulos
que os possa injetar na cobrança
judicial; Permitindo se elle respondente
demanter o tempo que tem estando no servi-
ço do Paraná, emitir notas provisórias
que traham sido levadas a protesto
Respondo que emitiu notas provisó-
árias por sua qualidade de funcionário
do Paraná do Conselho, mas que nenhuma
conhecimento oficial tive de que qual-
quer desses títulos traham sido levados
a protesto; que se recorda unicamente
de ter visto um boletim anúncio da L.
Mehor & CIA, que lhe foi mostrado pelo
Contador do Paraná, no qual se fazia
menção de um título de inscrição
de José Mendes e favor de um tal
Jorge Aranda, aquele elle respondente
foi remunerado, título esse que segundo
o mesmo boletim havia sido levado
a protesto.

Permito-lhe sobre as inscrições
de que é acusado se ter ciadado
com outros funcionários do Paraná;

Respondo que essas inscrições
não foram feitas por elle respondente
e nem pelos outros funcionários do
Paraná nem os quais esse respondente.

respondente foi abrigar o reisper por
termo feito - allusão francesa literária a
fusões de ouro famosas em prazos
delle respondentes abrigando - a maior
ma altura, que quinze milhas de
facto occorridas no Rio Grande e depois de
Tainho ultimo, de ter sido promovido
pelo Contador do Reino que lhe pediu
para designar alyus os funcionários
que lhe tivessem chamado a atender
disse que lhe tivessem dirigido pilheria,
após o chamar-lhe a atender.
Tendo elle respondente designado
esses funcionários o Contador foi
imediatamente chamado-lhe a atender
para o caso. Eu, Luis Lopes Ribeiro,
nomado curvo ad. hoc, g trouvi subi-
cção a assinar: Luis Lopes Ribeiro
curvo Guimarães
José Marçal, drgo José Modesto
de Moraes:
Manoel Eugenio Rodrigues de Almeida

Termos de declararão juntadas pelo
Sen. Amaro Schimidt, allusão, solteiro,
com cognomina e elvis ianios se casado,
residindo nsta cidade, a Contador
intimo dos Bons do Canadá.

Perguntado se tem conhecimento de que
o Dr. José Rodolfo se Moraes tivesse
se incompatibilizado com varios funcio-
narios delle Naçao; Respondeu que

17/10

que sabe estar o Sr. José Modesto
de Oliveira incompatibilizado com vários
funcionários do Banco; e

Perguntado se que motivos pode atribuir
mais várias incompatibilidades; Respondeu
que foi promovido por vários funcionários
do Banco que reclamavam contra a atitude
assumida em relações a elles pelo Sr.

José Modesto de Oliveira; que causou
este motivo na sua pessoa a advertir o
de que não era possível continuar este
interior de risas e que se tornava pre-
ciso correr com todas estas hostili-
dades sob pena de ser elle responden-
te, suponivel que é pelo seu orden-
amento do Banco, ou appeter a
caro no Ministério do Trabalho;
que o Sr. José Modesto no Oliveira
além de estar incompatibilizado com
funcionários do Banco tem provavelmente
relações com pessoas estranhas ao
Banco, dentro do proprio edificio digi-
nitos do numero 19000, entre elles
um agente do Banco do Brasil e um cometa
da praça. Em Luis Lopes Braga,
nunca escrivio, nem fez, o escriví, nha-
mou e assinou. Luis Lopes Braga.

Teófilo Guimaraes
Am. Chamam
Abrao Eugenio Rodrigues de Oliveira

The Royal Bank of Canada

TO DA A CORRESPONDENCIA
DEVE SER DIRIGIDA
AO GERENTE

INCORPORADO EM 1869
Avenida Marquez de Olinda, 85

RECIFE,
CNAIXA POSTAL 371

30 de Janeiro de 1935.

REC'D. REC'D.
"ROYAL BANK"

Ilmo. Sr.
Arlindo Pereira de Sá.
M. D. Official de Protesto.
Presente.

Amigo e Snr,

Vimos pela presente solicitar a V. S. nos informar, por escripto, se as notas promissorias de emissão do Snr. José Miranda nos valores de R\$ 250\$000, 300\$000 e 1:500\$000, protestadas pelo seu Cartorio, são efectivamente emitidas pelo Snr. de igual nome, funcionário deste estabelecimento.

Agradecendo de antemão, sua breve resposta, firmamo-nos,

Amos Attos e Obros

GERENTE.

MELINDO PEREIRA DE SÁ
OFFICIAL DE PROTESTOS DE LETRAS
SALA N.º 91
PALACIO DA JUSTICA
RECIFES

Ilmo. Sr. Gerente do The Royal Bank of Canada.

Nesta.

Respondendo as informações por V.S. pedidas na carta supra tenho-vos a dizer que as notas promissórias acima referidas foram efectivamente emitidas pelo Snr. José Miranda funcionário deste banco a quem fiz as devidas intimações de acordo com a lei.

Nada mais me restando a informar sobre o assunto, subscrevo-me atenciosamente,

Recife, 31 de Janeiro de 1935

O Official de Protestos de Letras

Arlindo Pereira de Sá

1935 Recife - Pernambuco

Reconheço a firma factio de
Enredo Pereira de
São

Recife, 14 de Fazero de 1935.

Em testemunho da verdade
Adelberto Carvalho
Tabellista Puffo



16
162

Banco Commercial de Pernambuco

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

D. Snr.

João Góis

N/N 10.2.1925

Avisemos a V. S. que se vence, hoje a
letra de seu aceite, na importancia de
Rs 600,00 \$

Pedimos mandar pagal-a neste Banco. CooCo

Recife, 29 de Janeiro de 1925

O Cobrador

R. M. Oliveira

Banco Commercio e Industria de Pernambuco

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Sede: — Rua do Imperador n. 482
End. Teléq. "Casaforte"
Códigos: Mavolto e Particulares
Teléfonos 6472
Recife — Pernambuco

T/m.

Recife, 30 de Janeiro de 1935

Ao
THE ROYAL BANK OF CANADA
N'esta.

Amigos e Snrs.

Respondendo ao s/estimado favor desta data, cumpre-nos informar-lhes que o titulo protestado, descontado neste Banco sob N.ED.4022, do valor de RS..300\$000, é de acceite do snr. José Miranda, funcionario desse estabelecimento.

Outrosim, informamos-lhes tambem, que temos em carteira, do acceite do alludido senhor outro titulo N. ED.4575, do valor tambem de RS..300\$000, vencido em 27 do corrente.

Sendo o que se nos offerece no momento, firmamo-nos, atenciosamente,

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE PERNAMBUCO
(SOC. COOP. DE RESP. LTDAS.)


Ricardo Góes
DIRETOR GERAL

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 14 DE OUTUBRO DE 1931
Reconhecido pelo Governo Federal em
1. de Março de 1932
SIDE - Rua do Hospício N.º 223

Recife, 30 de Janeiro de 1935.-

ILMO SNR. GERENTE DO
THE ROYAL BANK OF CANADA
NESTA.-

Amigo e Sr.

Tendo Esse Banco notificado ao seu funcionário e nosso associado, Sr. José Modesto de Miranda, que resolverá abrir inquérito, a iniciar-se hoje, afim de apurar faltas graves que ao mesmo funcionário são atribuídas e capazes de justificar a sua demissão, Este Sindicato, em conformidade com o Artº 15º, Cap. V, do Decreto N. 24.615 de 9 de Julho de 1934, toma a liberdade de indicar um dos seus diretores, o Sr. Mancel Eugenio Rodrigues de Almeida, portador da presente, para assistir ao aludido inquérito.

Certos do acolhimento que V.Sa. se servirá dispensar ao nosso representante, aproveitamo o ensejo para apresentar-vos os protestos de nossa consideração e nos subscrivemos

cordialmente

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PERNAMBUCO

Bento Melo
(Bento Melo)

Secretario Geral

Empreza Commercial de Informações Marítimas e Terrestres

Considerada de utilidade publica, pela lei N. 1660, de Março de 1928

CASA MATRIZ:
Rua do Bom Jesus, 212-1.
PHONE 9267
Telegramma: *Luchôa*
RECIFE

Departamento de Informações Confidenciais

FILIAL:
Avenida Rio Branco, 69
PHONE 2-5879
Telegramma *Luchôa*
RIO DE JANEIRO

b. Uchôa & Cia.

RELAÇÃO DOS TITULOS PROTESTADOS NA PRAÇA DO RECIFE

DE _____ 11 ao dia 20 de Janeiro 1935.

Natureza do Título	Acceptante	Portador	Motivos	Valor
Duplic.	Deusdedit Carvalho	The British Bank	F.P.	5:040\$000
"	Eduardo Lopes Guimarães			
(acc.) M. Teixeira (sacador)	Banco do Povo		F.P.	359\$700
Promissão	José Miranda	José Arruda	F.P.	250\$000
Duplic.	J.V. Costa Alecrim	Leon Cherpak	F.P.	246\$350
"	J.V. Costa Alecrim	J. Cherpak & Raufman	F.P.	320\$000
"	Luiz Soares	Henrique Rodrigues Co	F.P.	3:617\$200
Promissão	Milton Meneses Moura (emit)			
	Antonio Moraes (aval)	Dr. Graciano Gonçalves		
		de Medeiros.	F.P.	120\$000
Duplic.	José Monteiro do Mesquita	Alvors de Brito Co	F.P.	7:121\$500
"	Istnias Carnaíba	Banco Aux. Commercio	F.P.	1:320\$000
"	F. Doleuzi Cucuzzi	Banco do Brasil	F.P.	1.168\$900
"	J. Pereira Cardoso Co	Banco do Brasil	F.P.	12:191\$250
"	Paulo Gonçalves Ferreira	Banco Central de Pernambuco	F.P.	167\$500
"	M. Alves	Banco Cent. Pernambuco	F.P.	240\$000
"	idem	idem	F.P.	522\$000
"	Antonio Moraes	idem	F.P.	1:552\$350
Promissão	José Laureano da Silva			
	{emit} Jorge G. Fernandes			
	{aval}	Bac Reg. Pernambuco	F.P.	1:552\$350
"	Christiano Cordeiro (aval)			
	Antonio F. Barbosa (aval)			
	Benedicto Magalhães (emit)	Bac Reg. Pernambuco	F.P.	300\$000
"	idem idem idem	Idem	F.P.	300\$000
Duplic.	Braz Perroni	Moraira & Cia.	F.A.	9:309\$000
"	idem	Idem	F.A.	741\$100
"	Adelino Lemos	A. Moraira	F.A.	275\$500

Recife, 28 de Janeiro de 1935.

N. R. Banco com Id
of José Miranda
aval. José Penteado
(Banco do
Pernambuco)



N. R. Banco com Id
of José Miranda
aval. José Penteado
(Banco do
Pernambuco)

Recelido em 27/11/35
Ja leccão.

Submissão

O Dr. Caucan o
Gouelho etapical de Trabatho, pelo ac-
cordado de P. 48, resolvem que tomar
conhecimento do inquérito adminis-
trativo constante destes autos e devol-
vel-o ao The Royal Bank of Canada -
filial da Recife, Estado de Pernambuco,
o qual deveria proceder a novo in-
quérito com observância das Prescrições
já aprovadas pelo o acusado.

Resolvem ainda q-
uelle Eguna Caucan encarar o mago
a 76 dias para a diligencia acima
determinada.

Mas o Banco em
resposta ao ofício que lhe foi dirigido
sobre o assunto, informou (Documento
de fl. 42) que desistiu do processo que
exercia contra o seu empregado Dr.
Elziranda em virtude de não ter
chegado, aulor, a um acordo.

E juntar face os
seus fins o documento de P. 49
sendo este o alegado, pelo qual o
reclamante, dando ampla e clara
guilacal ao Banco reclamando, desis-
ta de formular contra o mesmo re-
clame este Gouelho qualquer reclamação.

Posteriormente, com

o ofício o J. 50, o Banco devolveu o inquérito que havia desentraulado do processo de acordo com a decisão do Dr. Camara, já referida.

Desvoltando esses documentos, o Banco aponta-se com informações anteriores, relativas à continuidade do inquérito.

Se adem os haver de que
foram alludidos documentos juntados
aos autos, devendo apontar-se relações
entre elas com o processo a proceder-se
final.

Diário da Fazenda, 11 de Janeiro de 1935
O Plácido Góes é o Presidente
do Brasil

Rec. em 31-12-35

A consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação supra
Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1936
Theodosio de Oliveira Vilela
Director da 1^a Secção

31/12/35

Recebido 4-1-36.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de Janeiro de 1936.

Joaquim do Amaral
Director da Secretaria

Rec. na Grc. em 15-1-936

067

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1936
Luis
Procurador Geral

Em face do disposto no
art. 94 do regulamento aprovado
pelo Decreto n.º 54, de 12/1/34, da
Resolução de nº 47 e do de-
creto de nº 119, ambos pelo
governo provisório.

RJ, 17/1/1936

Quando o relator apresentar
1º Apontamento para o Conselho

23/1/36

1º considerações
do Sr. Presidente.

RJ, 29/1/36
Quando o relator apresentar
o seu Directo geral

Quando a 1-2-36
ao Sr. Relator e ac-
cordado para homologação
do acordo e da dissolução
com os processos e encerra-
mento RJ, 1-2-36
Onur

De ordem do Sr. Presidente, transmite o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. J. Malagueta

Rio, 5 de Junho de 1936

Dr. Favilla
Secretario da Sessão

é' Secção respetiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 2 de Março de 1936

S. A. Favilla Vinedo

Pro Encarregado de Classe

Recebido na 1.^a Secção em 21/3/36

2^A CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 68

(SECÇÃO)

PROCESSO N. 2757

1935

ASSUMPTO

The Royal Bank of Canada
(Filial de Recife)

Inquérito contra Modesto da Miranda

RELATOR

Dr. J. Malaguta

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

5/2/36

DATA DA SESSÃO

17/3/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Archieve. se.



Ministério do Trabalho,
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.757/935.

ACCORDÃO

Seção

Ag/SSBF.

19 36.

Vistos e relatados os autos do processo em que
são partes: The Royal Bank of Canadá - Filial de Recife - e José
Modesto de Miranda:

CONSIDERANDO que em sessão de 29 de Outubro de 1935 -
acordo publicado no Diário Oficial de 20 de Novembro seguinte -
esta Câmara, conhecendo do inquérito administrativo instaurado pelo
estabelecimento contra o funcionário José Modesto de Miranda,
resolveu não conhecer do mesmo processado, visto não terem sido
observadas as normas processuais vigentes;

CONSIDERANDO que em petição de fls. 47, devidamente assinada pelo representante legal do estabelecimento e pelo funcionário citado, o Banco solicita o encerramento do feito, em virtude do acordo firmado com o empregado, que resolveu deixar o emprego, recebendo seis meses de vencimentos;

CONSIDERANDO que em face do disposto no art. 94 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 54, de 12 de Setembro de 1934, é legal o pedido ora feito.

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1936.

Edmundo Alves Albano Presidente

Ernesto Malbouisne Relator

Fui presente: - *General Varelaaptista* 1º Adjunto do Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial em 6 de junho de 1936

*Defensor
Malagueta
graldo*

1-786

Ag/SSBF.

Sr. Director de "The Royal Bank of Canada"

Avenida Rio Branco, nº 66

Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, cópia
authenticada do accordão proferido pela Segunda Câmara
deste Conselho, em sessão de 17 de Março p. passado, nos
autos do processo em que são partes esse estabelecimento
e o bancário, José Modesto de Miranda.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria